



DISPENSA ELETRÔNICA nº 018/2025 – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**GPS PORTÁTIL PARA USO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E
INSPEÇÃO EM CAMPO**

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047003630

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Aquisição de seis equipamentos de GPS portáteis destinados ao uso em atividades de fiscalização e inspeção em campo deste Tribunal.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/01/2026, às 09h00min - 12/01/2026 às 08h59min – Horário de Brasília

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 12/01/2026, das 8:00h às 14:00h – Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2616, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público a Dispensa Eletrônica **Nº 018/2025**, processo eletrônico nº **202500047003630**, pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, II c/c § 3º da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e IN/SEGES nº 67/2021.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do DISPENSA ELETRÔNICA, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de seis equipamentos de GPS portáteis destinados ao uso do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas e do corpo técnico da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia em atividades de fiscalização e inspeção em campo promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência em anexo, e resumidas abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GPS portátil, incluindo: • Tecnologia GNSS: multibanda e compatível com GPS, GLONASS, GALILEO e QZSS; • Memória 16 GB interna, expansível com cartão micro SD; • Sensores: altímetros barométrico e bússola eletrônica de 3 eixos; • Recursos: medição de áreas e geocaching sem papel; • Conectividade: Bluetooth, ANT+, USB e NMEA 0183; • Bateria: pilhas AA com autonomia mínima de 16 horas; • Display: 2,6" colorido e legível sob luz solar; • Resistência: classificação mínima de impermeabilidade IPX7.	Unidade	06

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A disputa deste certame é exclusiva para MEs e EPPs nos termos da Lei Complementar 123/06 que preencham as condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento de contratação por dispensa.

2.2.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o participante às sanções previstas neste edital.

2.3. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

2.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o participante fazer declaração da observância



desse limite.

2.5. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa de Licitação do governo federal denominada compras.gov.

2.5.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.5.6. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição de bens;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada



em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



5.6.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os critérios de habilitação aplicáveis ao presente caso serão aqueles considerados mínimos pela Ordem de Serviço nº 001/2024-GPRES, a seguir elencados:

6.1.1. Comprovação da existência jurídica da pessoa;

6.1.2. Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta somente do domicílio da contratada;

6.1.3. Consulta ao Cadin do Estado de Goiás e aos cadastros Nacional e Estadual de Goiás de empresas punidas e suspensas.

6.1.4. Certidão do Cadastro Nacional e Estadual de Goiás de empresas punidas e suspensas (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM), e certidão negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não



apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. A execução contratual seguirá o previsto no item 6 em seu inteiro teor do termo de referência.

7.3. Os bens deverão ser entregues na sede deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização competirão respectivamente aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz (Gerente de Administração) e Ricardo Souza Lobo (Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia), designados no inciso VIII do art. 13 da Portaria nº 729/2025 – GPRES.

8.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade da nota fiscal/fatura.

8.6. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.



8.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

9. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 24.726,18 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**.

9.2. A critério da CONTRATANTE, poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar a entrega do objeto do Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, na sede deste Tribunal, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, CEP: 74.674-015.

10.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

10.3. Os itens que compoem o objeto devem ostentar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega.

10.4. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste Termo de Referência, caberá à contratada a responsabilidade pela garantia do objeto e pelos custos de frete, inclusive de exportação e importação, se for o caso.

10.5. O prazo para realização de trocas ou substituição do objeto, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência, será de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, a critério da Administração.



10.6. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada estará sujeita às seguintes multas de mora:

10.6.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

10.6.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-GO

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

11.2. Rejeitar o recebimento de produtos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Termo de Referência por meio do fiscal do contrato designado pela Administração.

12. DA VIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho da despesa.

12.2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente ou prorrogado observando-se o limite máximo legalmente admitido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação automática quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido.

12.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A empresa contratada deve manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta, conforme exigência do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.



12.5. Eventuais reajustes só ocorrerão após o interregno de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (14/08/2025), adotando-se como índice de correção o IPCA/IBGE.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- 3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes multas de mora:

- 13.2.1.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos e/ou serviços não entregues;
- 13.2.1.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos e/ou serviços não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

13.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.11. as peculiaridades do caso concreto;

13.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



13.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. Integram este Instrumento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.13.2. Anexo II – Termo de Referência.

14.13.3. Anexo III – Orçamento Estimativo

14.13.4. Anexo IV – Mapa de Gerenciamento de Riscos

14.13.5. Anexo V – Cláusulas Contratuais da Nota de Empenho

Serviço de Licitações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia,
18 de dezembro de 2025.

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

NILSON ELIAS DE CARVALHO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

LUÍS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL PARA USO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO EM CAMPO

Na fase preparatória do processo licitatório, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, há a necessidade de se apresentar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, no qual é caracterizado o interesse público envolvido.

O citado normativo ressalta a importância do ETP em se evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Nessa seara, conforme definido no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da referida Lei, quais sejam:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1. Quanto à descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. A presente requisição fundamenta-se na necessidade de aprimorar as fiscalizações e inspeções realizadas pelo corpo técnico da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, com o suporte do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO).



1.2. Nesse contexto, o uso de GPS portátil permite o registro preciso da localização exata de onde foram extraídas amostras durante as inspeções laboratoriais, garantindo a rastreabilidade das análises e a correta vinculação das informações ao ponto de origem.

1.3. Além disso, em inspeções de estradas e rodovias, como na avaliação da trafegabilidade, possibilita a marcação de coordenadas durante as atividades em campo, assegurando a exatidão na localização geográfica de ocorrências observadas em obras e rodovias, tais como erosões em taludes, manifestações patológicas, falhas no pavimento e outras situações críticas.

1.4. Dessa forma, a aquisição de equipamentos de GPS portáteis contribuirá para a eficácia dos trabalhos realizados por esta Diretoria, além de facilitar o monitoramento posterior das ocorrências identificadas.

2. Quanto às estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando as interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

2.1. Apresentam-se, a seguir, as quantidades e especificações mínimas necessárias para que o objeto atenda às demandas da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia:

Quadro 1 – Especificações e quantitativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	GPS portátil, incluindo: • Tecnologia GNSS: multibanda e compatível com GPS, GLONASS, GALILEO e QZSS; • Memória: 16 GB interna, expansível com cartão micro SD; • Sensores: altímetro barométrico e bússola eletrônica de 3 eixos; • Recursos: medição de áreas e geocaching sem papel; • Conectividade: Bluetooth, ANT+, USB e NMEA 0183; • Bateria: pilhas AA com autonomia mínima de 16 horas; • Display: 2,6" colorido e legível sob luz solar; • Resistência: classificação mínima de impermeabilidade IPX7.	Unidade	06

Fonte: Elaboração própria.



2.2 A quantidade a ser adquirida foi estimada com base na necessidade do Laboratório de Análise de Solo e Misturas Asfálticas e do Laboratório de Topografia, que realizam atividades em campo com aproximadamente quatro a oito servidores, conforme a complexidade do serviço.

3. Quanto à estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o sigilo até a conclusão da licitação.

3.1. Inicialmente, foram realizadas pesquisas na internet para atender aos parâmetros previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificou-se o Edital nº 92025025/2025¹, do município de Jacundá (PA), referente a pregão eletrônico com registro de preços, divulgado no PNCP em 12/11/2025. O objeto é a aquisição de materiais tecnológicos diversos, entre os quais consta um GPS portátil com preço unitário de R\$ 7.253,60 (sete mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

3.2. Em nova consulta ao PNCP, identificou-se outra contratação, por pregão eletrônico, promovida pelo município de Floresta do Piauí (PI) e divulgada em 14/11/2025, cujo Edital nº 14/2025² inclui GPS portátil com preço unitário estimado em R\$ 3.913,33 (três mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos). O Quadro a seguir apresenta os valores identificados no Portal.

Quadro 2 – Valores unitários em contratações similares.

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM*	VALOR UNITÁRIO
Edital nº 92025025/2025 – item nº 5	GPS portátil com memória interna de 8 GB, com visor colorido, bússola de 03 eixos, a prova d'água IPX7, com capacidade de armazenamento de 2000 locais, com altímetro, barômetro, bússola, geocaching, GLONASS, interface USB, mapas pré-carregados e com conectividade sem fios.	R\$ 7.253,60
Edital nº 14/2025 – item nº 21	GPS digital de alta precisão portátil GPSMAP 65s 16 GB TopoActive.	R\$ 3.913,33

¹ Disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/05854633000180/2025/53>. Acessado em 16/12/2025.

² Disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/01612578000161/2025/49>. Acessado em 16/12/2025.



*Texto retirado do PNCP.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados coletados no PNCP.

3.3. Posteriormente, em atendimento ao inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à pesquisa direta junto a fornecedores especializados, com obtenção de três propostas comerciais. A média apurada resultou no valor total estimado de R\$ 24.726,18 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), perfazendo o valor médio unitário de R\$ 4.121,03 (quatro mil cento e vinte e um reais e três centavos), conforme demonstrado no Quadro 3.

Quadro 3 – Orçamentos de fornecedores.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
GPS Aurora Navigation Technology	R\$ 25.938,36	R\$ 4.323,06
Expansão Comercio e Serviços de Eletro Eletrônico Ltda	R\$ 17.400,00	R\$ 2.900,00
HTM Comercio de Ferragens e Ferramentas Completa	R\$ 30.840,18	R\$ 5.140,03
Valor médio estimado	R\$ 24.726,18	R\$ 4.121,03

Fonte: Elaboração própria.

3.4. Em comparação com as aquisições identificadas no PNCP, constatou-se que o modelo descrito no Edital nº 14/2025 assemelha-se mais ao objeto deste Termo, sendo o seu valor unitário de R\$ 3.913,33 pouco distante do valor apurado na pesquisa direta com fornecedores.

3.5. Dessa forma, conclui-se que o valor resultante da pesquisa orçamentária é compatível com os preços de mercado e com os praticados pela Administração.

3.6. O Orçamento Estimativo apresenta o memorial de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção de todos os valores adotados. A pesquisa orçamentária foi concluída em 17 de dezembro de 2025.

4. Quanto à justificativa da ausência de elementos não obrigatórios.

4.1. Nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos obrigatórios. Os elementos não obrigatórios previstos nos incisos do § 1º do referido artigo não foram incluídos pelas seguintes razões:

- **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**



A presente aquisição está prevista no item 28 do Plano de Contratações Anual desta Corte, publicado no Diário Eletrônico de Contas em 04/10/2024³.

- **III – Requisitos da contratação;**

Os requisitos são os elementos indispensáveis para atender adequadamente à necessidade da Diretoria. Nesse sentido, o objeto possui especificações técnicas padronizadas e detalhadas no item 2 deste Estudo.

- **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

Considerando as alternativas disponíveis no mercado, os dados técnicos levantados e os critérios de eficiência e economicidade, o objeto deste Estudo configura a solução que melhor atende ao interesse público, representando a opção de maior vantajosidade para a Administração.

- **VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A solução contempla a aquisição de seis GPS portáteis para uso das equipes da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia em atividades de campo, garantindo a rastreabilidade das análises e a correta vinculação das informações ao ponto de origem dos trabalhos. Os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos especificados no item 2.

Quanto à manutenção e assistência técnica, o fornecedor deverá apresentar um plano de manutenção preventiva com periodicidade mínima anual, informar o canal de assistência técnica (telefone ou e-mail) e garantir cobertura para defeitos de fabricação, incluindo substituição ou reparo sem custo adicional, pelo prazo mínimo de 12 meses a contar da entrega.

- **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Espera-se que a aquisição otimize os trabalhos em campo, aumente a eficiência operacional e aperfeiçoe as fiscalizações e inspeções realizadas pelo corpo técnico da Diretoria.

³ Disponível em

<https://dec.tce.go.gov.br/ConsultaDiario/CarregaDocumento?documento=331502842052661>.

Acessado em 24/11/2025.



- **X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

O objeto não requer capacitação específica ou adequação do ambiente. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores designados conforme o inciso VIII do art. 14º da Portaria nº 729/2025 - GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

- **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

O objeto não apresenta impactos ambientais significativos que demandem a adoção de medidas mitigadoras.

5. Quanto à justificativa para o não parcelamento da contratação.

5.1. O parcelamento não é economicamente viável, por se tratar da aquisição de um único item que exige padronização para assegurar compatibilidade, uniformidade técnica e facilitar a manutenção dos equipamentos utilizados pela equipe da Diretoria.

6. Quanto ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

6.1. Nos termos do inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, restou comprovada a necessidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando: **i)** o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; **ii)** a quantidade a ser adquirida, em conformidade com a capacidade produtiva do LABTCE-GO; **iii)** a estimativa de valor da aquisição; e **iv)** a justificativa para o não parcelamento do objeto. Assim, **a Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia conclui pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de dezembro de 2025.

Iasmin David Guimarães

**Assessora da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
Tribunal de Contas do Estado de Goiás**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL PARA USO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO EM CAMPO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de seis equipamentos de GPS portáteis destinados ao uso do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas e do corpo técnico da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (DI-FISCENG) em atividades de fiscalização e inspeção em campo promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente requisição fundamenta-se na necessidade de aprimorar as fiscalizações e inspeções realizadas pelo corpo técnico da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, com o suporte do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO).

Nesse contexto, o uso de GPS portátil permite o registro preciso da localização exata de onde foram extraídas amostras durante as inspeções laboratoriais, garantindo a rastreabilidade das análises e a correta vinculação das informações ao ponto de origem.

Além disso, em inspeções de estradas e rodovias, como na avaliação da trafegabilidade, possibilita a marcação de coordenadas durante as atividades em campo, assegurando a exatidão na localização geográfica de ocorrências observadas em obras e rodovias, tais como erosões em taludes, manifestações patológicas, falhas no pavimento e outras situações críticas.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos de GPS portáteis contribuirá para a eficácia dos trabalhos realizados por esta Diretoria, além de facilitar o monitoramento posterior das ocorrências identificadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Apresentam-se no Quadro 1 as quantidades e especificações mínimas necessárias para que o objeto atenda às demandas da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia.

A quantidade a ser adquirida foi estimada com base na necessidade do Laboratório de Análise de Solo e Misturas Asfálticas e do Laboratório de Topografia, que realizam



atividades em campo com aproximadamente quatro a oito servidores, conforme a complexidade do serviço.

Quadro 3 – Especificações e quantitativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	GPS portátil, incluindo: • Tecnologia GNSS: multibanda e compatível com GPS, GLONASS, GALILEO e QZSS; • Memória: 16 GB interna, expansível com cartão micro SD; • Sensores: altímetro barométrico e bússola eletrônica de 3 eixos; • Recursos: medição de áreas e geocaching sem papel; • Conectividade: Bluetooth, ANT+, USB e NMEA 0183; • Bateria: pilhas AA com autonomia mínima de 16 horas; • Display: 2,6" colorido e legível sob luz solar; • Resistência: classificação mínima de impermeabilidade IPX7.	Unidade	6

Fonte: Elaboração própria.

As empresas interessadas deverão atender às condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

Conforme exposto no item anterior, os padrões de desempenho e qualidade esperados para o objeto estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII art. 6º da Lei 14.133.

O mercado fornecedor possui pleno domínio sobre esses bens e serviços, possibilitando a proposição de soluções padronizadas, sem necessidade de desenvolvimento inovador ou de atividades intelectuais complexas.

O objeto da contratação apresenta qualidade comum, adequada e suficiente para cumprir sua finalidade, não se caracterizando como bem de luxo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados ao objeto deste Termo de Referência.



Rejeitar o recebimento de serviços ou produtos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos deste Termo de Referência por meio do fiscal designado para o contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a entrega dos objetos deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, informando à CONTRATANTE o código de rastreamento e demais dados necessários para o acompanhamento do envio.

Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento, incluindo todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste Termo de Referência, caberá à contratada a responsabilidade pela garantia do objeto e pelos custos de frete, inclusive de exportação e importação, se for o caso.

O prazo para realização de trocas ou substituição do objeto, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência, será de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, a critério da Administração.

Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada estará sujeita às seguintes multas de mora:

6.1.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues;

6.1.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

Quanto à manutenção e assistência técnica do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar plano de manutenção preventiva com periodicidade mínima anual, fornecer o contato para assistência técnica (telefone ou e-mail) e garantir cobertura para defeitos de fabricação, incluindo substituição ou reparo sem custo adicional, pelo prazo de 12 meses.



7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, na sede deste Tribunal, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, CEP: 74.674-015.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, pelo fiscal do contrato e acompanhado pela Assessoria da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal.

O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório do objeto deste Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente e por este instrumento.

9. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A gestão e a fiscalização da aquisição competirão aos servidores designados no inciso VIII do art. 14º da Portaria nº 729/2025 - GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

- 9.1.1. Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretoria de Administração) como gestora e Ricardo Souza Lobo (Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia) como fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

Assegurar-se da boa qualidade dos itens recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações de referência.

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções ou alterações do instrumento.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive



resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade, que se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo.

O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho) e declaração de que não emprega menor. Tal comprovação será objeto de confirmação "ONLINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\text{EM} = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.



10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente ou prorrogado observando-se o limite máximo legalmente admitido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação automática quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido.

A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deve manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, conforme exigência do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

11. DA GARANTIA PÓS ENTREGA

Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega.

12. DO PREÇO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Inicialmente, foram realizadas pesquisas na internet para atender aos parâmetros previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificou-se o Edital nº 92025025/2025⁴, do município de Jacundá (PA), referente a pregão eletrônico com registro de preços, divulgado no PNCP em 12/11/2025. O objeto é a aquisição de materiais tecnológicos diversos, entre os quais consta um GPS portátil com preço unitário de R\$ 7.253,60 (sete mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Em nova consulta ao PNCP, identificou-se outra contratação, por pregão eletrônico, promovida pelo município de Floresta do Piauí (PI) e divulgada em 14/11/2025, cujo Edital nº 14/2025⁵ inclui GPS portátil com preço unitário estimado em R\$ 3.913,33 (três mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos). O quadro a seguir apresenta os valores identificados no Portal.

Quadro 4 – Valores unitários em contratações similares.

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM*	VALOR UNITÁRIO
-------------	--------------------	----------------

⁴ Disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/05854633000180/2025/53>. Acessado em 16/12/2025.

⁵ Disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/01612578000161/2025/49>. Acessado em 16/12/2025.



Edital nº 92025025/2025 – item nº 5	GPS portátil com memória interna de 8 GB, com visor colorido, bússola de 03 eixos, a prova d'água IPX7, com capacidade de armazenamento de 2000 locais, com altímetro, barômetro, bússola, geocaching, GLONASS, interface USB, mapas pré-carregados e com conectividade sem fios.	R\$ 7.253,60
Edital nº 14/2025 – item nº 21	GPS digital de alta precisão portátil GPSMAP 65s 16 GB TopoActive.	R\$ 3.913,33

*Texto retirado do PNCP.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados coletados no PNCP.

Posteriormente, em atendimento ao inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à pesquisa direta junto a fornecedores especializados, com obtenção de três propostas comerciais. A média apurada resultou no valor total estimado de R\$ 24.726,18 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), perfazendo o valor médio unitário de R\$ 4.121,03 (quatro mil cento e vinte e um reais e três centavos), conforme demonstrado no Quadro 3.

Quadro 3 – Orçamentos de fornecedores.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
GPS Aurora Navigation Technology	R\$ 25.938,36	R\$ 4.323,06
Expansão Comercio e Serviços de Eletro Eletrônico Ltda	R\$ 17.400,00	R\$ 2.900,00
HTM Comercio de Ferragens e Ferramentas Completa	R\$ 30.840,18	R\$ 5.140,03
Valor médio estimado	R\$ 24.726,18	R\$ 4.121,03

Fonte: Elaboração própria.

Em comparação com as aquisições identificadas no PNCP, constatou-se que o modelo descrito no Edital nº 14/2025 assemelha-se mais ao objeto deste Termo, sendo o seu valor unitário de R\$ 3.913,33 pouco distante do valor apurado na pesquisa direta com fornecedores.

Dessa forma, conclui-se que o valor resultante da pesquisa orçamentária é compatível com os preços de mercado e com os praticados pela Administração.



O Orçamento Estimativo apresenta o memorial de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção de todos os valores adotados. A pesquisa orçamentária foi concluída em 17 de dezembro de 2025.

O parcelamento não é economicamente viável, por se tratar da aquisição de um único item que exige padronização para assegurar compatibilidade, uniformidade técnica e facilitar a manutenção dos equipamentos utilizados pela equipe da Diretoria.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa serão definidos e detalhados no Edital, de forma a assegurar a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público, garantindo a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Em atenção ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que devem atender às condições previstas no edital.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária 2025.0250.01.032.4200.4215.04.17590141.90.0000 e classificada na natureza de despesa 4.4.90.52.04 – Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de dezembro de 2025.

Iasmin David Guimarães
Assessora da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
Tribunal de Contas do Estado de Goiás



ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL PARA USO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO EM CAMPO

1. Na fase preparatória do processo licitatório, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, é necessária a elaboração do orçamento estimativo, com o objetivo de estimar previamente o valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. O tema foi regulamentado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás por meio da Ordem de Serviço nº 01/2024-GPRES.
2. Inicialmente, foram realizadas pesquisas na internet para atender aos parâmetros previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificou-se o Edital nº 92025025/2025⁶, do município de Jacundá (PA), referente a pregão eletrônico com registro de preços, divulgado no PNCP em 12/11/2025. O objeto é a aquisição de materiais tecnológicos diversos, entre os quais consta um GPS portátil com preço unitário de R\$ 7.253,60 (sete mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
3. Em nova consulta ao PNCP, identificou-se outra contratação, por pregão eletrônico, promovida pelo município de Floresta do Piauí (PI) e divulgada em 14/11/2025, cujo Edital nº 14/2025⁷ inclui GPS portátil com preço unitário estimado em R\$ 3.913,33 (três mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos). O Quadro 1 apresenta os valores identificados no Portal.
4. Posteriormente, em atendimento ao inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à pesquisa direta junto a fornecedores especializados, com obtenção de três propostas comerciais. Para a obtenção do valor estimado da aquisição de seis equipamentos de GPS portátil destinados às atividades em campo, foi utilizada a média aritmética simples dos preços obtidos em pesquisa junto a três fornecedores especializados, conforme detalhado nos Quadros 2 a 4.

⁶ Disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/05854633000180/2025/53>. Acessado em 16/12/2025.

⁷ Disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/01612578000161/2025/49>. Acessado em 16/12/2025.

**Quadro 1 – Valores unitários em contratações similares.**

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM*	VALOR UNITÁRIO
Edital nº 92025025/2025 – item nº 5	GPS portátil com memória interna de 8 GB, com visor colorido, bússola de 03 eixos, a prova d'água IPX7, com capacidade de armazenamento de 2000 locais, com altímetro, barômetro, bússola, geocaching, GLONASS, interface USB, mapas pré-carregados e com conectividade sem fios.	R\$ 7.253,60
Edital nº 14/2025 – item nº 21	GPS digital de alta precisão portátil GPSMAP 65s 16 GB TopoActive.	R\$ 3.913,33

*Texto retirado do PNCP.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados coletados no PNCP.

Quadro 2 – Detalhamento do orçamento da GPS Aurora Navigation Technology.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	GPS AURORA	
			VALOR TOTAL	CUSTO UNITÁRIO
1	Gps Portátil Garmin Gpsmap 65S	6	R\$ 25.938,36	R\$ 4.323,06
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 25.938,36	

Fonte: Elaboração própria.

Quadro 3 – Detalhamento do orçamento da Expansão Comercio e Serviços de Eletro Eletrônico Ltda – Helfa Rádio Comunicação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	EXPANSÃO COMERCIO	
			VALOR TOTAL	CUSTO UNITÁRIO
1	Gps Portátil Garmin Gpsmap 65S	6	R\$ 17.400,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 17.400,00	

Fonte: Elaboração própria.



Quadro 4 – Detalhamento do orçamento da HTM Comercio de Ferragens e Ferramentas Completa - Completa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	HTM COMERCIO	
			VALOR TOTAL	CUSTO UNITÁRIO
1	Gps Portátil Garmin Gpsmap 65S	6	R\$ 30.840,18	R\$ 5.140,03
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 30.840,18	

Fonte: Elaboração própria.

5. A média aritmética foi calculada dividindo-se a soma dos valores dos orçamentos coletados pelo número total de orçamentos obtidos, conforme metodologia amplamente reconhecida e utilizada em estimativas de preços. Considerando tratar-se de um mercado competitivo, com serviço comum e padronizado, a utilização da média foi considerada a abordagem mais adequada para refletir, de forma equilibrada, o comportamento e os preços praticados no mercado. A seguir, apresenta-se o memorial de cálculo da média aritmética dos orçamentos recebidos:

$$\text{Média aritmética simples} = \frac{\text{soma dos valores}}{\text{quantidade de valores}}$$

$$\text{Média aritmética simples} = \frac{R\$ 25.938,36 + R\$ 17.400,00 + R\$ 30.840,18}{3 \text{ orçamentos}}$$

$$\text{Valor total estimado} = R\$ 24.726,18$$

6. Assim, a aplicação da média aritmética simples resultou no valor total estimado de R\$ 24.726,18 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos) para a aquisição de seis equipamentos de GPS portátil, conforme exposto e justificado neste. O valor médio unitário de cada GPS portátil é de R\$ 4.121,03 (quatro mil cento e vinte e um reais e três centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 5 – Orçamentos de fornecedores.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
GPS Aurora Navigation Technology	R\$ 25.938,36	R\$ 4.323,06
Expansão Comercio e Serviços de Eletro Eletrônico Ltda	R\$ 17.400,00	R\$ 2.900,00
HTM Comercio de Ferragens e Ferramentas Completa	R\$ 30.840,18	R\$ 5.140,03
Valor médio estimado	R\$ 24.726,18	R\$ 4.121,03

Fonte: Elaboração própria.



7. Em comparação com as aquisições identificadas no PNCP, constatou-se que o modelo descrito no Edital nº 14/2025 assemelha-se mais ao objeto deste Termo, sendo o seu valor unitário de R\$ 3.913,33 pouco distante do valor apurado na pesquisa direta com fornecedores.

8. Dessa forma, conclui-se que o valor resultante deste é compatível com os preços de mercado e com os praticados pela Administração

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de dezembro de 2025.

Iasmin David Guimarães

**Assessora da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

**Anexo IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS****Dados do Processo:**

Objeto:	Aquisição de seis equipamentos de GPS portáteis destinados ao uso do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas e do corpo técnico da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia em atividades de fiscalização e inspeção em campo promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
Nº do Processo:	

Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	☒ Gestão do Contrato
---	--

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	Risco de proposta inexequíveis.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Dano(s): Atrasos em fornecimentos, fornecimentos ineficientes. Rescisão Contratual. Necessidade de uma nova contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s): Análise criteriosa de propostas.			Responsável: Agente de Contratação e Unidade Demandante
Ação(ões) de Contingência: Solicitar diligências para aferição da exequibilidade contratual.			Responsável: Agente de Contratação e Unidade Demandante

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 02:	Falta de habilitação do vencedor.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Desclassificação do licitante, necessidade de convocar o segundo colocado, atraso na contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s): Exigir a apresentação dos documentos de habilitação conforme o art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021.			Responsável: Agente de Contratação
Ação(ões) de Contingência: Solicitar a rápida regularização da documentação exigida. Convocar o segundo colocado, se necessário.			Responsável: Agente de Contratação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

GESTÃO DE CONTRATOS	
Risco 01:	Não cumprimento do prazo de entrega do objeto pela fornecedora.
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Dano(s): Impossibilidade de uso dentro do prazo previsto.	
Ação(ões) Preventiva(s): Definir prazos de entrega factíveis. Incluir a previsão de penalidades no contrato.	Responsável: Fiscal do Contrato
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de sanções e penalidades.	Responsável: Gestor do Contrato

GESTÃO DE CONTRATOS	
Risco 02:	Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas.
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano(s): Impossibilidade de uso, resultando no atraso das atividades que necessitam do objeto adquirido.	
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar um recebimento provisório e definitivo, com testes rigorosos dos equipamentos.	Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato
Ação(ões) de Contingência: Gestão e fiscalização criteriosa.	Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato

Responsável pela elaboração
Iasmin David Guimarães Assessora da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Tribunal de Contas do Estado de Goiás Elaborado e assinado em 29 de agosto de 2025.



ANEXO V

CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Nota de Empenho a contratação, via Dispensa de Licitação, de Aquisição de 06 (seis) GPS portáteis, conforme especificações constantes no respectivo processo administrativo referido neste documento.

CLÁUSULA 2 - DA VINCULAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, e se vincula ao ato de ratificação de dispensa, emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

3.1. A Contratada compromete-se a fornecer, nos termos das especificações e condições previstas no processo administrativo e na proposta apresentada, os equipamentos, objetos da presente contratação.

3.2. Ao Contratante além de fornecer informações solicitadas pela contratada, ao TCE cabe alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1. O presente contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da confirmação do recebimento da Nota de Empenho. Por se tratar de serviço de escopo predefinido o contrato poderá ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado de acordo com o artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. Eventuais reajustes só ocorrerão após o interregno de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (14/08/2025), adotando-se como índice de correção o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA 5 – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

5.1. O valor da contratação perfaz a quantia de R\$ 24.726,18 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais e dezoito centavos).

5.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, após a comprovação da entrega dos produtos contratados, em parcela única.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



CLÁUSULA 6 - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS – IRRF

6.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

CLÁUSULA 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

CLÁUSULA 8 – DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica expressamente indicado que esta Nota de Empenho substitui o contrato formal, nos termos do artigo 95, I da Lei nº 14.133/2021, não sendo necessária a celebração de instrumento contratual específico.

CLÁUSULA 9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente para verificação de conformidade e, após conferência e testes, recebido definitivamente, conforme art. 140, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Eventuais divergências serão resolvidas de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA 12 - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Nota de Empenho.

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8FVBE-GXF4U-8AM4Z-UZL43

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Milena Gebrim Braga (CPF ***.815.531-**) em 18/12/2025 16:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.17.15.139	Não disponível
Autenticação	mgbraga@tce.go.gov.br (Verificado)
Login	
OhLh9w0d3/0U0uVOvRUx7ITDrVfpg1nT2b84ILg5ASg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.tce.go.gov.br/validate/8FVBE-GXF4U-8AM4Z-UZL43>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.tce.go.gov.br/validate>